



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: “MACHO QUE É MACHO NÃO AGUENTA DESAFORO DE MULHER”

Janete Maria de Conto*

Resumo – Este artigo é um recorte da tese de doutorado, intitulada *Representações sociais da mulher em situação de violência doméstica e familiar no contexto sócio-histórico de São Borja – RS*. No presente trabalho, apresento o conceito de gênero social, sob a perspectiva de diferentes pesquisadores e discorro sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Mulher e homem constituem sua feminilidade ou masculinidade culturalmente. Cultural, também, é a relação de poder existente entre homens e mulheres, e isso ainda é bastante perceptível em nossa sociedade. Essa relação de poder desencadeia a violência contra a mulher, que culmina em um grande número de assassinatos de mulheres. No contexto brasileiro, como uma maneira de diminuir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, foi criada a Lei 11.340, em 2006, também conhecida como Lei Maria da Penha. Com a criação dessa lei, aumentaram os índices de denúncias de crimes cometidos contra a mulher e, com isso, torna-se possível diagnosticar, pelo menos em parte, sua incidência. E, de maneira geral, são esses índices que procuro elencar neste trabalho.

Palavras-chave: gênero social, mulher, feminismo, feminicídio, Lei Maria da Penha.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este artigo faz parte de uma pesquisa de abordagem mais ampla e constitui o que chamo de tese de doutoramento. Intitulada *Representações sociais da mulher em situação de violência doméstica e familiar no contexto sócio-histórico de São Borja – RS*, a tese, sob orientação da professora Dra. Márcia Cristina Correa, foi defendida em 2012, no Programa de Pós-Graduação em Letras – Estudos Linguísticos, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

É notório que, cada vez mais, mulheres ocupam espaços profissionais antes ocupados somente por homens. Apesar disso, a violência contra a mulher continua sendo um problema bastante recorrente na sociedade brasileira. Mesmo diante das investidas de autoridades

* Doutora em Letras (Estudos Linguísticos) pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Coordenadora Geral de Graduação no Instituto Federal Farroupilha.

nacionais para coibi-la e erradicá-la, dos movimentos em defesa dos direitos humanos e, especificamente, das mulheres, os índices de denúncias desse tipo de crime continuam alarmantes.

Entretanto, as denúncias oficializam apenas uma pequena parcela da violência a que as mulheres são submetidas. Estimativas da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), no Brasil, apontam que muitas mulheres em situação de violência doméstica e familiar não têm coragem de denunciar seus agressores. E, assim sendo, não é possível diagnosticar a realidade de forma objetiva e elaborar estatísticas quando não há dados registrados.

O problema da violência enfrentada pela mulher, no decorrer da história brasileira, é o resultado da sua representação como o sexo frágil. Por isso, e em virtude da legitimação do poder masculino, as mulheres têm sido alvo de humilhação e violência de todo tipo por parte de homens, que buscam se afirmar como o sexo forte, o sexo detentor do poder.

Pesquisador@s¹ de várias áreas, como a sociologia, a psicologia, a antropologia, a história, a linguística, entre outras, têm se interessado pela temática e têm desenvolvido vários estudos por meio dos quais se busca entender os aspectos sociais, históricos e culturais intrincados nesse problema. Muito mais que uma fonte de pesquisas, a violência contra a mulher é um problema bastante antigo na sociedade brasileira e, mesmo com significativos avanços na luta das mulheres por seus espaços, continua ocorrendo em larga escala. Afinal, ainda vivemos em uma sociedade em que o poder do homem impera, condicionando a mulher à sua histórica fragilidade, e "macho que é macho não aguenta desaforo de mulher".

A partir dessa breve contextualização, saliento que, para produzir o presente artigo, atualizei alguns dados a partir de publicações posteriores à elaboração da tese. Com isso, busquei elencar algumas abordagens que possibilitam uma conceituação de gênero social. Discorri, também, sobre a gradativa evolução do Movimento Feminista, e de um dos mais fortes temas do feminismo: a violência doméstica e familiar contra a mulher. As lutas de milhares de brasileiras para prevenir, erradicar e punir esse tipo de delito resultaram na promulgação da Lei 11.340, de 2006. A criação da lei, provavelmente, não serviu para diminuir o índice de violência contra a mulher, mas, com certeza, corrobora para que as mulheres acometidas de algum tipo de violência familiar e doméstica sintam-se encorajadas a buscar ajuda em âmbito legal.

Diante disso, na sequência deste artigo, apresento algumas concepções sobre gênero social. Essas abordagens não se contradizem, apenas uma complementa a outra, como um processo evolutivo dos estudos realizados a partir do tema.

1 - O símbolo @ tem sido constantemente utilizado por pesquisadores que interligam gênero social aos estudos linguísticos, visando representar os gêneros gramaticais feminino e masculino. Desse modo, é possível contemplar mulheres e homens, respeitando e corroborando com a estratégia freiriana de usar substantivos e adjetivos no feminino e no masculino, quando a referência é para as pessoas de um modo geral. Entendo que essa estratégia rompe qualquer possibilidade de exclusão. Entretanto, ao resenhar as obras d@s autor@s que sustentam este estudo, mantereí as expressões utilizadas por el@s.

CONCEITUANDO GÊNERO SOCIAL...

Em 1949, Simone de Beauvoir publicou os livros que revolucionaram as discussões sobre ser mulher e representaram a tomada de consciência de uma mulher a respeito da alienação da condição feminina. *O segundo sexo I – fatos e mitos* (1980a) foi lançado quando o termo feminismo ainda não era usado e é, basicamente, o marco inicial da prática discursiva da situação feminina. Em *O segundo sexo II – a experiência vivida* (1980b), Beauvoir examina a condição feminina nas dimensões sexual, psicológica, política e social. Com essas publicações, a filósofa existencialista deu à luz o feminismo, afirmando que ninguém nasce mulher, mas torna-se mulher no decorrer da vida.

Nessas obras, Beauvoir (1980a, 1980b) empreende uma série de críticas aos pressupostos androcêntricos da filosofia e da ciência, com a finalidade maior de apresentar uma visão do mundo centrada na qualidade referencial do masculino e da alteridade do feminino (AMÂNCIO; OLIVEIRA, 2006).

Alguns anos depois, Joan Scott (1995, p. 1) conceitua gênero como a palavra que "indica uma rejeição ao determinismo biológico, implícito no uso de termos como 'sexo' ou diferença sexual". O conceito de gênero sugere repensar e romper com a rigidez do binarismo entre os polos masculino e feminino, de maneira que seja possível estruturar as análises histórico-sociais a partir de matrizes plurais no interior de cada um desses polos, contemplando-se os conflitos e as cumplicidades que permeiam a dinâmica social, a fim de produzir (des)arranjos em suas relações.

A partir desse conceito, fica estabelecido que gênero e sexo são categorias diferentes. A expressão sexo se refere basicamente às diferenças biológicas que caracterizam mulheres e homens. Já o termo gênero se refere, de modo geral, à construção social sobre a diferença sexual e às formas de relação socialmente impostas entre os sexos, que constroem sujeitos masculinos e femininos (FERRAZ; ARAÚJO, 2004).

O conceito de gênero não é estático, pois varia entre as sociedades e no interior delas, entre os sujeitos de diferentes classes, raças, gerações e religiões. A leitura de gênero, na perspectiva de Scott (1995), está intrinsecamente relacionada ao saber e ao poder. Essa historiadora define gênero como o saber historicamente construído a respeito das diferenças sexuais. É uma forma de ordenar o mundo, pois as relações de poder – de dominação e de subordinação – são construídas a partir dos significados que esse saber produz e dos usos que as pessoas fazem deles.

Com a emergência desse conceito, os sujeitos passaram a ser pensados e abordados de forma multifacetada, isto é, como constituídos além do gênero, pela raça, classe e sexualidade. O poder deixa de ser compreendido como um movimento hierárquico linear, centralizado ou de única direção. Essas marcas sociais, ao combinarem-se, esbarram na concepção simplificadora do homem dominante e da mulher dominada. Esse conceito contrapõe a lógica

essencialista que concebe a mulher e o homem de maneira universal e trans-histórica. Ao estabelecer aproximações com o pós-estruturalismo, Scott (1995) assenta a radicalização do conceito de gênero na possibilidade de desconstrução da oposição binária entre masculino e feminino.

Nessa abordagem, gênero representa:

[...] um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e, ao mesmo tempo, uma forma primária de dar significado às relações de poder [...], um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado (SCOTT, 1995, p. 86).

Essas questões de poder podem estar implícitas em diversos modos de viver, em diferentes costumes e, até mesmo, na maneira como meninas e meninos são educados. A percepção de masculino e feminino na sociedade direciona a postura de que determinadas atitudes são próprias de homem e outras são específicas de mulher. Os moldes de como agir, brincar e com que brincar, se vestir e o que vestir, como reagir, qual o léxico adequado, o que fazer, estão intrincados em discursos e concepções culturais que precedem o sujeito.

Assim, o conceito de gênero diz respeito a uma categoria histórica e pode ser concebido em várias instâncias, tais como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT, 1995).

No Brasil, uma das maiores pesquisadoras sobre as questões de gênero foi Heleieth Iara Bongiovani Saffioti, que investigou gênero social na perspectiva histórica do patriarcado. Para Saffioti (2001), a opção de se trabalhar com o conceito de relações de gênero, em vez de relações sociais de sexo, deve-se ao fato de o termo estar linguisticamente impregnado do social. A noção de gênero define a mulher enquanto ser histórico, gerado pelas relações sociais e, portanto, está ligada à questão da desigualdade e do poder.

Na concepção de Saffioti (2004, p. 116), não há como pensar o masculino sem evocar o feminino, não por dicotomias, mas pensá-los apenas como diferentes, sendo que a expressão gênero está relacionada às "representações do masculino e do feminino, a imagens construídas pela sociedade a propósito do masculino e do feminino, estando estas inter-relacionadas".

Na atualidade, o movimento feminista, ou feminismo múltiplo para Saffioti (2004), tem assumido a luta pela igualdade social e pela preservação das diferenças sem que elas representem desigualdades. Na perspectiva desse movimento, mulheres e homens atuam para acabar com as discriminações e lutam pela cidadania plena, por justiça e igualdade, visando à inclusão social (BISOL, 2004, p. 50).

Esse movimento objetiva e idealiza a construção de novos padrões de relacionamentos entre homens e mulheres e, para isso, torna-se imprescindível a desconstrução das funções e significações tradicionais. Buscam-se novos sentidos para as relações de gênero, centrados

no respeito próprio, no respeito ao outro e especialmente no respeito às diferenças. Desse modo, as masculinidades, assim como ocorreu com as feminilidades, começam gradativamente a sofrer alterações.

Na próxima seção, apresento a evolução do Movimento Feminista no Brasil, desde suas primeiras manifestações, nos anos 1960, até a atualidade.

MOVIMENTO FEMINISTA: DOS ANOS 1960 AO NOVO FEMINISMO

Para Ana Maria Colling (2004, p. 2), a história das mulheres – e dos movimentos provocados por elas – é recente, pois ainda há pouco tempo elas eram somente uma representação masculina. Os Movimentos Feministas constituem a base social das reivindicações que evidenciaram socialmente a violência contra a mulher e a transformaram em fenômeno público. Esse fenômeno deve ser considerado como resultante de processos locais e globais, já que representa uma ideologia de repercussão mundial (RIFIOTIS, 2004).

O Movimento Feminista iniciou, no Brasil, em meados dos anos 1960. Por meio desse movimento, as mulheres buscavam a igualdade diante dos homens e se entendia que as manifestações de incompatibilidades poderiam permitir a incursão das mulheres no mundo dos homens. De acordo com Rosiska Darcy de Oliveira (1999, p. 59-60), foi um movimento social cujo desafio maior era a exigência de transgressão de uma ordem; com isso foi atribuído ao masculino o direito de definir o feminino como seu avesso.

O Feminismo dos anos 1960 reivindicou a igualdade entendida como o direito das mulheres de participar da vida pública em igualdade de condições com os homens. As mulheres tentaram convencer os homens de que a condição de mulher não era uma desvantagem e que elas poderiam corresponder positivamente às expectativas do mundo do trabalho e da vida pública. Gradativamente, as mulheres foram percebendo que a reivindicação de acesso aos papéis masculinos só se explicava pela interiorização de um sentimento profundo de inferioridade.

As feministas dos anos 1970 eram intelectuais altamente qualificadas, integradas ao mundo dos homens, herdeiras das lutas anteriores pela emancipação da mulher. Enfrentaram a experiência de falar de dentro do mundo dos homens, e, como consequência dessa ousadia, proliferou a consciência de que as mulheres viviam um tempo de dúvidas e incertezas, pois elas, inseridas no mundo dos homens, tiveram sérias dificuldades para se adaptarem a esse novo universo (OLIVEIRA, 1999, p. 71-72). Essas dificuldades foram provenientes da resistência dos homens para aceitá-las como profissionais capazes de assumir lugares ocupados, até então, somente por homens no mundo do trabalho. Além disso, o que também dificultou essa adaptação se refere à existência da mulher estar calcada, sócio-historicamente, em valores voltados ao cuidado com o outro, ao relacionamento interpessoal, o que implica a valorização da interação com os outros.

No Feminismo dos anos 1980, ocorre a transformação das demandas de igualdade em uma busca angustiada dos traços da diferença. A impressão de viver em um equilíbrio instável e precário entre dois mundos levou a mulher a reexaminar a situação paradoxal criada, também, por ela mesma. A tentativa de tornar o mundo mais feminino retrata a experiência de mulheres que procuraram viver o profissional sem afetar o familiar. Ao questionar as normas e papéis estabelecidos *a priori* na sociedade, ao invadir espaços antes proibidos, ao realizar um contradiscurso, colocando frente a frente duas culturas e duas visões de mundo, as mulheres introduziram a incerteza, a pluralidade e a escolha, onde, antes, só havia certeza, unanimidade e conformidade (OLIVEIRA, 1999, p. 73-74).

O feminismo da igualdade levantou a bandeira do acesso da mulher à educação, ao trabalho e à política, defendeu a liberdade de concepção e o direito ao prazer, combateu a violência sexual, física, moral, psicológica, e o papel subalterno da mulher. Desse modo, o feminismo foi o marco da maior transformação cultural vivenciada pela sociedade.

No que diz respeito à violência contra a mulher, os Movimentos Feministas sempre estiveram vinculados às políticas públicas. No entanto, foi somente no decorrer da década de 1980 que as mulheres começaram a se organizar, pensar e elaborar propostas especificamente relacionadas à violência física, sexual, psicológica praticada contra a mulher, tanto no âmbito doméstico quanto no familiar. As feministas, então, iniciaram um trabalho em busca de mudanças legislativas e criação de serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência (RECHTMAN; PHEBO, 2004).

Do final dos anos 1980 até a atualidade, fala-se e luta-se por uma nova concepção de igualdade, a verdadeira igualdade, apoiada na diferença sem hierarquia, pois as mulheres não são inferiores aos homens, mas também não são iguais. A revalorização da diferença não tem que enfraquecer a luta pela igualdade, mas deve redefini-la.

O projeto da diferença é pós-feminista, também chamado de Novo Feminismo ou Feminismo Múltiplo, não porque nega ou contradiz o projeto de igualdade, mas porque corrige suas distorções, faz sua crítica enquanto experiência incompleta que demanda ser radicalizada. Com a conscientização da diferença, reconhece-se que o universo feminino existe, e essa conscientização é fruto da experiência histórica e social e de um psiquismo que se fez cultura (COLLING, 2004, p. 109).

O fato de os papéis e as condutas tradicionais começarem a ser questionados e a sofrerem algumas modificações cria inevitavelmente alterações na vida de mulheres e de homens, mas principalmente na vida dos homens, pois o masculino vem sofrendo sucessivas relativizações. Muitos homens e mulheres ainda alimentam o modelo hegemônico de masculinidade baseada na força, poder e virilidade, entretanto a vigência desse padrão patriarcal tem provocado muitas discussões, principalmente no meio acadêmico.

Socialmente, algumas tensões condizentes à manutenção do poder do macho nas relações de gênero estão possibilitando a construção de outras representações do masculino,

como consequência das mudanças que ocorreram e estão ocorrendo nas representações do feminino.

A busca do relacionamento igualitário entre homens e mulheres, tanto no público quanto no privado, decorrentes de ideologias influenciadas pelo feminismo, pela globalização e pela pós-modernidade, têm sido motivos para se falar em gradativas transformações do modelo patriarcal de masculinidade, ou seja, em mudanças nas identidades masculinas.

A diferença não é contrária à igualdade, mas à identidade. A igualdade das pessoas significa a igualdade de seus direitos civis e políticos, e não o fato de que essas pessoas sejam idênticas umas às outras por sua natureza ou mesmo por sua condição (COLLING, 2004, p. 6).

As pessoas são diferentes umas das outras, as mulheres são diferentes dos homens, mas essas diferenças não podem contribuir para as desigualdades de gênero. Perante a igualdade de direitos e deveres civis e políticos, mulheres e homens devem ter acesso a um mesmo ponto de chegada e obter os mesmos benefícios das ações implementadas, em qualquer situação em que estejam inseridos, sem qualquer tipo de restrição.

A identidade feminina se diferencia da masculina porque a primeira provém da interação com os outros. As mulheres são mais intuitivas, sensíveis, empáticas e, por isso, vivem o impasse no mundo dos homens, marcado pela agressividade, competitividade, autocentração e eficiência (OLIVEIRA, 1999, p. 103). É essa postura que provoca, em muitos casos, a violência contra a mulher, não só física, sexual ou patrimonial, mas psicológica e/ou moral.

Para aprofundar essa reflexão, na seção a seguir, discorro sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, conceituo a expressão *feminicídio* e apresento alguns dados constatados e divulgados em nível nacional sobre esse tipo de crime.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A violência, quando fruto das disparidades de gênero, está relacionada à dominação entre os sexos. Historicamente, as mulheres têm sido vitimizadas pela opressão masculina que se desenvolve das mais variadas formas e em diversos aspectos. Diante disso, a violência física e a sexual constituem-se, apenas, em algumas de suas manifestações.

A violência de gênero ou a violência contra a mulher expressa uma relação de poder e de dominação do homem, e de submissão da mulher. Os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo sistema patriarcal e sua ideologia, induzem a relações violentas entre os sexos e indicam que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo cultural e de socialização das pessoas.

A violência dos homens contra as mulheres pode ser constatada no campo social e exprime-se pelas desigualdades de gênero e discriminações negativas da mulher. Também pode se manifestar no âmbito axiológico e revelar-se pela desvalorização de tudo que diga respeito ao feminino. Não obstante, esse tipo de violência reproduz atitudes intencionais de desprezo à condição humana e de desrespeito à liberdade, igualdade e desenvolvimento das mulheres.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), existem alguns fatores de risco que podem estar associados ao homem que pratica um crime contra a integridade física de uma mulher:

- níveis mais baixos de educação (perpetração da violência sexual e da experiência de violência sexual);
- exposição a maus-tratos (perpetração e experiência);
- testemunho de violência familiar (perpetração e experiência);
- transtorno de personalidade antissocial (perpetração);
- uso nocivo do álcool (perpetração e experiência);
- ter múltiplos parceiros ou suspeita por seus parceiros de infidelidade (perpetração), e atitudes que estão aceitando de desigualdade, violência e gênero (perpetração e experiência).

A pesquisa realizada em 2012, pelo Instituto Avante Brasil, sobre a violência contra a mulher, estima que mais de 13 milhões e 500 mil mulheres já sofreram algum tipo de agressão (19% da população feminina com 16 anos ou mais). Dessas, 31% ainda convivem com o agressor. E pior: das que convivem com o agressor, 14% ainda sofrem algum tipo de violência. Esse resultado, expandido para a população brasileira, implica dizer que 700 mil brasileiras continuam sendo alvo de agressões.

Muitos casos de violência física contra a mulher, no âmbito familiar e doméstico, resultam em assassinatos. Legalmente, os crimes desse tipo são chamados de homicídios e essa é uma palavra derivada do substantivo homem. Por isso, alguns estudiosos entendem que assassinatos de mulheres devem ter uma nomenclatura peculiar.

Femicídio ou femicídio, conforme Diana Russel² e Jill Radford (1992), é o assassinato de mulheres por questões de gênero e é um crime que está cada vez mais reconhecido e denunciado. O assassinato de mulheres consiste na culminação de ações caracterizadas pela violação contínua e sistêmica dos direitos das mulheres e dos direitos humanos.

O conceito de femicídio se refere à matança de mulheres em função do seu gênero, em meio a formas de dominação masculina, do exercício de poder e do controle do macho

2 - Diana Russel e Jill Radford foram pioneiras no uso da palavra *femicide*.

sobre a mulher. O assassinato baseado em gênero pode ser cometido tanto por pessoas conhecidas da vítima, marido, namorado, companheiro, amigo, ou por um membro da família, ou por um desconhecido, como estupradores, assassinos, entre outros. O assassino, conhecido ou não, se fortalece nas relações desiguais de poder entre homens e mulheres e atribui à mulher uma posição de maior vulnerabilidade, limitando, com isso, a sua capacidade de usufruir os direitos à vida, à integridade pessoal, à liberdade e ao processo jurídico (RUSSEL; RADFORD, 1992).

O feminicídio tem sua maior incidência quando o Estado não garante a segurança das mulheres ou cria um ambiente em que a vida das mulheres não está segura nas suas comunidades e nos seus lares. Ele também se torna mais recorrente quando as autoridades não cumprem suas tarefas legais de maneira devida. Isso indica a ausência de cumprimento das obrigações internacionais, nacionais e regionais assumidas pelos Estados, ao ratificarem instrumentos de proteção e de defesa dos direitos humanos e dos direitos das mulheres (RUSSEL; RADFORD, 1992).

A reprodução histórica do feminicídio apresenta mudanças que indicam mecanismos de atualização cotidiana da violência praticada contra as mulheres no contexto de relações desiguais de gênero que persistem, ainda que já exista uma consciência mundial e nacional contrária a tal desigualdade. No Brasil, apesar da Lei Maria da Penha, instrumento de criminalização da violência contra a mulher, os crimes contra mulheres continuam se sucedendo de forma evidente.

O final dos anos 1980 foi um marco em relação ao feminicídio, devido ao assassinato de Ângela Diniz, praticado por seu companheiro, Doca Street. Pelo fato de essa mulher fazer parte da alta sociedade mineira e ser conhecida com o título de *Pantera de Minas*, a mídia dispensou grande atenção ao caso, documentando o processo judicial e tornando visível ao público brasileiro a questão da violência contra a mulher.

O assassino de Ângela Diniz foi condenado a 15 anos de prisão em regime fechado, cumpriu menos de cinco anos e foi liberado para cumprir pena condicional. Trinta anos depois do episódio, Doca Street lança o livro *Mea culpa*, contando uma versão do crime em que ele se julga culpado, ao mesmo tempo em que culpa Ângela Diniz por ter provocado sua ira. Essa é, para Pierre Bourdieu (1995), uma representação de dominação simbólica, em que a mulher sempre será a culpada pelos atos violentos do homem.

Vários outros casos mais recentes e de forte repercussão na mídia podem ser elencados. O hediondo caso de Eliza Samudio foi bastante explorado na mídia e se trata de uma incógnita, pois o corpo não foi encontrado. A partir de alguns depoimentos de participantes no crime, a polícia acredita que Eliza tenha sido assassinada, e após esquartejada, teria sido jogada a cães ferozes que devoraram seus restos. Recentemente, Bruno, ex-goleiro do Flamengo, foi condenado como mandante do crime.

O caso de Elóia repercutiu fortemente na mídia. A adolescente foi assassinada pelo ex-namorado em rede nacional e diante de autoridades policiais, o que representou um espetáculo para a mídia e um desastre para a polícia. Esse crime representou muitos outros desencadeados pelo rompimento de namoro e pela decisão da mulher em não voltar a se relacionar com aquele homem.

Outro caso que comoveu a população brasileira foi o de Maria Islaine, assassinada pelo ex-marido em frente às câmeras do instituto de beleza em que trabalhava, depois de ter solicitado às autoridades policiais as medidas protetivas da Lei Maria da Penha. A mídia culpou a polícia pela morte da mulher, por não prestar a proteção solicitada e prevista na lei.

Também teve larga repercussão em 2010 e início de 2011 o caso da jornalista Sandra Gomide, assassinada em 2000 por Pimenta Neves, seu ex-*affair*; apesar de ele ter confessado o crime, respondeu o processo em liberdade e foi preso em maio de 2011, condenado a 15 anos de reclusão. Esses casos, com exceção do de Eliza Samudio, remetem à postura machista e ao sentimento de posse do homem em relação à mulher, representado pelo dito popular "se ela não for minha, não será de mais ninguém".

Estimativas obtidas pela reportagem Fácil de matar, do *Correio Braziliense* (17 de maio de 2011), apontam que 4,5 mil mulheres foram assassinadas no país, entre 1997 e 2007. Isso revela que, a cada 100 mil habitantes do sexo feminino, 4,6 foram assassinadas. Esses índices se igualam ou superam a taxa total de homicídios de homens e mulheres em outros países, no mesmo período. Em países europeus ocidentais, ocorreram três a quatro homicídios por 100 mil habitantes; na América do Norte, ocorreram dois a seis assassinatos por 100 mil habitantes; e, na Austrália, ocorreram dois a três crimes desse tipo por 100 mil habitantes.

Na América Latina, os índices de feminicídios no Brasil estão abaixo, apenas, de El Salvador, Guiana e Guatemala, de acordo com estatísticas da Organização Mundial da Saúde (CORREIO BRAZILIENSE, 2011).

De acordo com o Mapa da Violência no Brasil 2010 e com o Mapa da Violência no Brasil 2011 – Caderno Complementar 2: homicídios de mulheres, desenvolvido pelo Instituto Sangari, com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), uma mulher é assassinada a, aproximadamente, cada duas horas no Brasil. Essa estimativa coloca o país em 12º lugar no ranking mundial de assassinatos de mulheres.

Na América do Sul, o Brasil só perde em feminicídios para a Colômbia, que registrou, em 2007, uma taxa de 6,2 mortes para cada 100 mil mulheres. Depois do Brasil, vem a Venezuela, com 3,6 mortes para cada 100 mil mulheres, em 2007. O Paraguai registrou, em 2008, 1,3 morte para cada 100 mil mulheres, e o Chile, um homicídio para cada 100 mil mulheres em 2007. Na Tabela 1, apresento esse recorte do Mapa da Violência, de 2012.

Tabela 1 Homicídios de mulheres na América do Sul

País	Ano	Taxa por 100.00 mulheres
Colômbia	2007	6,2
Brasil	2010	4,5
Venezuela	2007	3,6
Paraguai	2008	1,3
Argentina	2008	1,2
Chile	2007	1

Fonte: Mapa da Violência (2012).

No quinquênio 2003/2007, segundo dados do Subsistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde, que faz a tabulação nacional das certidões de óbito, foram registrados 19.440 feminicídios no Brasil, ou seja, em torno de 4 mil casos por ano (ZERO HORA, 2011).

A SPM, ligada à Presidência da República, começa a demonstrar preocupação com o feminicídio no Brasil, entretanto a meta de redução desse tipo de assassinato não consta em ponto algum do Plano de Políticas para Mulheres (PPM). Apesar de criar a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, o foco principal da SPM é criar políticas públicas que possibilitem a integração social de mulheres, principalmente daquelas em situação de subserviência, como é o caso de programas do Ministério da Educação (MEC) como o Mulheres Mil, com oferta de cursos de elevação de escolaridade e de qualificação profissional, em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFTs).

A Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, em nível estadual, está interligada à SPM e desenvolve um trabalho voltado à criação de Centros de Atendimento à Mulher nos municípios. Entretanto, nem todos os municípios brasileiros implantaram essa política de atendimento à mulher em condição de violência.

Na sequência deste artigo, comento a repercussão da Lei 11.340/06. Essa lei garante direitos à mulher acometida de violência doméstica e familiar e garante punição ao agressor.

REPERCUSSÃO DA LEI 11.340/06

Após sua promulgação, em algumas situações, a Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, tem sido aplicada tanto para homens quanto para mulheres como uma faca de dois gumes. Os operadores do Direito que estão utilizando a lei desse modo agem em obediência ao princípio constitucional da igualdade. Conforme o Artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal (1988), é determinada a igualdade em direitos e obrigações entre homem

e mulher perante a lei; salienta-se, no entanto, que essa igualdade é material e não formal, ou seja, é uma igualdade relativa que respeita as desigualdades estabelecidas por questões culturais e de gênero. Homem e mulher não são iguais, as diferenças são evidentes em muitos aspectos.

Apenas esporadicamente, surge um ou outro caso de violência contra o homem no âmbito doméstico e familiar, praticado por sua companheira. Os homens, em um sentido geral, não fazem parte da classe dos oprimidos, dos diferentes.

Essa lei também é aplicada em casos de violência doméstica e familiar entre homossexuais femininos que mantêm relação estável. Em relação a essa questão, a Lei Maria da Penha representa um avanço. Pela primeira vez no Direito brasileiro, uma norma federal permite uma interpretação de reconhecimento da entidade familiar entre pessoas do mesmo sexo, ou seja, entre mulheres. Isso é confirmado no art. 5º, em seu parágrafo único: "as relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual" (BRASIL, 2006). A lei, então, reconhece a vítima sempre como mulher e o agressor como homem ou outra mulher. Com isso, representa uma grande evolução em uma sociedade que, em outra época, aprovou legalmente o feminicídio, quando o homem alegava adultério por parte da mulher.

Antes de ser promulgada a Lei 11.340/06, como uma maneira de facilitar informações, a SPM disponibilizou os serviços da Central de Atendimento à Mulher – ligue 180, com o objetivo de receber denúncias ou relatos de violência familiar e doméstica contra a mulher e de orientar as mulheres sobre os direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as, quando necessário, a tomarem as medidas protetivas. Esse serviço começou a funcionar em 2005, em caráter experimental, e em abril de 2006 passou a operar em caráter definitivo.

De acordo com informações sobre a Central de Atendimento à Mulher, disponibilizadas no site Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, entre abril de 2006 e junho de 2011, o serviço registrou 1.952.001 atendimentos. Fatores como a Lei Maria da Penha, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a criação da SPM, melhorias tecnológicas e capacitação de atendentes provavelmente contribuíram para estimular as mulheres a procurarem esse serviço.

Antes da publicação da lei, foram registrados na Central de Atendimento à Mulher – ligue 180, em média, 3.356 atendimentos por mês. A partir da lei, em agosto de 2006, a média de atendimentos mensais passou para 6.600. O número de atendimentos, basicamente, dobrou, indicando que a lei proporcionou um estímulo maior para as mulheres denunciarem e tornarem pública a violência que sofrem no âmbito privado.

As pessoas procuram esse serviço em busca de informações sobre a Lei Maria da Penha e para relatarem casos de violência contra a mulher. Desses relatos, 60% correspondem à violência física, 26% à violência psicológica, 10% à violência moral, 1,9% à violência sexual, 1,5% à violência patrimonial, 0,4% ao cárcere privado de mulheres e 0,2% ao tráfico de mulheres. Há duas possibilidades de interpretação dessas estatísticas: ou as mulheres denunciam

mais a violência física por serem menos tolerantes a ela – que é a mais pertinente – ou a incidência de violência física supera realmente as demais.

No primeiro semestre de 2011, ocorreram 293.708 atendimentos, 14% a menos que o do mesmo período de 2010, que registrou 343.063 (SPM, 2011). A decrescente procura por esse serviço é uma indicação positiva de que o objetivo de informar e orientar as mulheres a procederem legalmente quando perceberem que seus direitos foram violados pelo seu companheiro está, gradativamente, sendo atingido.

O perfil geral dos relatos de violência recebidos pela Central revela que 93% das denúncias são feitas pela própria vítima, 43% dos agressores são cônjuges das vítimas, 78% das vítimas possuem até dois filhos, 70% das vítimas sofrem agressões diariamente, 41% dos agressores não fazem uso de substâncias entorpecentes ou álcool, 36% das vítimas se percebem em risco de morte e 33% das vítimas apresentam tempo de relação com o agressor superior a dez anos. O índice de denunciantes revela que as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar estão tomando a iniciativa de denunciar e de expor sua situação de vida a pessoas que não fazem parte de sua família. Por mais doloroso que seja, esse procedimento representa a tentativa de a mulher buscar seus direitos e de sair da condição de dominada.

Das pessoas que buscam a Central e informam suas características pessoais, 93% são mulheres, 39,4% são negras, 58,8% têm entre 20 e 40 anos, 50,8% são casadas ou vivem em união estável com seus companheiros e 25% possuem nível médio de escolaridade. Essas características delineiam o perfil aproximado das brasileiras que sofrem violência e buscam informações sobre como se protegem.

De acordo com os dados do Plano Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (IBGE, 2009), 43,1% das mulheres brasileiras já foram vítimas de violência em sua própria residência. Entre os homens, esse percentual é de 12,3%. Entre todas as mulheres agredidas no país, dentro e fora de casa, 25,9% foram vítimas de seus cônjuges ou ex-cônjuges.

Após sete anos da promulgação da Lei 11.340/06, ainda se verifica a incipiência de várias políticas públicas que a conclamam, como a criação de Juizados especializados em violência doméstica e familiar contra a mulher, prevista no art.1º, e a criação de uma equipe de atendimento multidisciplinar integrada por profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde para prestar atendimento às mulheres e dependentes envolvidos no ciclo de violência, como previsto nos artigos 29 a 32, assim como as Delegacias especializadas em atendimento às mulheres que sofrem violência doméstica e familiar.

Alguns desses serviços ainda não são oferecidos pelo poder público em vários municípios brasileiros, o que contribui para que as mulheres que sofrem violência se mantenham caladas, pois se sentem desprotegidas e desmotivadas para tentarem reverter o quadro em que estão inseridas. Em muitos municípios, os registros de violência contra a mulher são feitos em delegacias de polícia que disponibilizam, apenas, o Cartório da Mulher ou o Plantão da Mulher.

Para encerrar, momentaneamente, as discussões a que me propus sobre violência contra a mulher, apresento, na sequência, as considerações finais deste trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema *violência contra a mulher* não se esgota facilmente, visto que, se nos reportarmos a épocas mais remotas, verificaremos que, a partir do que ficou registrado na história da humanidade, as relações de gênero foram marcadas pela manifestação do poder do *macho* contra a fêmea, por meio da força bruta.

Culturalmente, a fragilidade da mulher sempre esteve relacionada muito mais ao seu aspecto emotivo do que, necessariamente, ao seu biótipo. O emotivo, que a impulsiona a ser a mãe, esposa e filha protetora, conciliado à sexualidade e à liberação sexual da mulher *versus* gravidez, a estereotipou (e ainda a estereotipa em muitos núcleos sociais, principalmente nos religiosos) ou como santa ou como prostituta.

Em um tempo em que a mulher possui liberdade sexual, não é mais obrigada a se casar para poder manter um relacionamento afetivo, pode optar por engravidar ou não, estuda, trabalha, paga suas próprias contas e, em muitos casos, garante o sustento da família, falar em violência contra a mulher é uma verdadeira aberração. Mas, infelizmente, o patriarcado nos legou o *machismo* e, por mais que as mudanças estejam ocorrendo, o processo de mudança ou transformação de comportamentos e concepções é muito lento. Enquanto isso, muitas mulheres são violentadas e muitas outras são assassinadas, pois "macho que é macho não aguenta desaforo de mulher" e, se ela não o quer mais ou o traiu, ele precisa reagir de alguma maneira, para mostrar à sociedade quem é o mais forte.

Mesmo com as campanhas e recomendações das organizações mundiais contra a violência feminina, o que se verifica no Brasil são números que crescem e preocupam a cada dia mais. Por isso, fazem-se necessárias medidas preventivas que podem, gradativamente, caminhar rumo à solução desse problema. A prevenção, de modo geral, deveria primar para que os cidadãos sejam educados para a valorização da vida e do ser humano. Consequentemente, poderá haver a valorização dos direitos da mulher e a diminuição, ou até mesmo a erradicação da violência contra a mulher, no contexto doméstico e familiar.

Legalmente, algumas medidas se intensificam. No jornal *Zero Hora*, de 25 de junho de 2013, pode-se ler a notícia de que o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga a violência contra a mulher no Brasil mensura o feminicídio³ e propõe que este seja considerado no Código Penal um agravante para o crime de homicídio. Isso representa um passo a mais da sociedade, que instiga as autoridades a se posicionarem e a

3 - A CPI adota o vocábulo *feminicídio* para tratar de assassinatos de mulheres.

criarem medidas punitivas mais rigorosas para esse tipo de crime, em busca da equidade, com respeito às diferenças entre mulheres e homens.

Domestic and family violence: "male who is male can not take shit from woman"

Abstract – This article is an excerpt from doctoral thesis entitled "Social Representations of Women in Situations of Domestic and Family Violence in Social and Historical Context of São Borja - RS", the defense of which occurred in 2012 at the Federal University of Santa Maria, RS. In this paper, I introduce the concept of social gender, from perspective of different researchers and I discourse on domestic violence against women. Woman and man are their femininity or masculinity culturally. It's cultural, too, the power relationship between men and women, and it is still quite noticeable in our society. This power relationship triggers violence against women, which culminates in a large number of murders of women. In the Brazilian context, as a way to decrease, punish and eradicate domestic violence against women, Law 11.340 was created in 2006, also known as Maria da Penha Law. With the creation of this law, increased rates of reported crimes committed against women, it is possible to diagnose at least in part, their incidence. And, in general, are those indexes that try to list in this work.

Keywords: social gender, woman, feminism, femicide, Maria da Penha Law.

REFERÊNCIAS

- AMÂNCIO, L.; OLIVEIRA, J. M. Teorias feministas e representações sociais: desafios dos conhecimentos situados para a psicologia social. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 14, n. 3, p. 597-614, set./dez. 2006.
- BEAUVOIR, S. *O segundo sexo: fatos e mitos*. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980a.
- BEAUVOIR, S. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980b.
- BISOL, A. L. W. *Representações de gênero na publicidade turística*. 2004. 90 f. Dissertação (Mestrado em Letras)–Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2004.
- BOURDIEU, P. A dominação masculina. *Revista Educação e Realidade*, v. 20, n. 2, p. 133-184, jul./dez.1995.
- BRASIL. *Lei Maria da Penha*. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 28 jul. 2010.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1988.

COLLING, A. M. A construção histórica do masculino e do feminino. In: STREY, M.; CABEDA, S.; PREHN, D. (Org.). *Gênero e cultura: questões contemporâneas*. Porto Alegre: Edipucrs, 2004. p. 13-38.

CORREIO BRAZILIENSE. *Fácil de matar*. Edição de 17 maio 2011. Disponível em: <<http://www.correiobraziliense.com.br>>. Acesso em: 22 set. 2011.

DATASENADO. Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Secretaria de Transparência. Março de 2013. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2013.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2013.

FERRAZ, D. A. S.; ARAÚJO, M. F. Gênero e saúde mental: desigualdade e iniquidades. In: ARAÚJO, M. F.; MATTIOLI, O. C. (Org.). *Gênero e violência*. São Paulo: Arte e Ciência, 2004. p. 53-67.

MAPA DA VIOLÊNCIA. *Caderno complementar 2 – homicídios de mulheres*. Instituto Sangari. 2011. Disponível em: <<http://www.sangari.com/mapadaviolencia>>. Acesso em: 12 set. 2011.

MAPA DA VIOLÊNCIA. Instituto Sangari. 2011. Disponível em: <<http://www.sangari.com/mapadaviolencia>>. Acesso em: 12 set. 2011.

OBSERVATÓRIO Brasil da igualdade de gênero. Desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM). Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br>>. Acesso em: 30 dez. 2012.

OLIVEIRA, R. D. *Elogio da diferença: o feminino emergente*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/onu-no-brasil/opas-oms/>>. Acesso em: 20 jul. 2013.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS – PNAD. *Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil*. 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estatistica/populacao/vitimizacao_acesso_justica_2009>. Acesso em: 16 out. 2011.

PORTAL BRASIL. *Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM)*. Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência. Desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM). Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br>>. Acesso em: 2 jun. 2013.

PORTAL BRASIL. *Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM)*. Plano Nacional de Políticas para Mulheres. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br>>. Acesso em: 15 out. 2011.

PORTAL MEC. *Plano Brasil sem Miséria 2011*. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br/brasilsemiseria>>. Acesso em: 16 nov. 2011.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SPM. *Centro de Referência de Atendimento à Mulher*. Norma técnica de padronização. Brasília/DF: SPM, 2006. Disponível em: <<http://www.spmulheres.gov.br>>. Acesso em: 15 nov. 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – MEC. *Programa Mulheres Mil*. Desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC). Disponível em: <<http://www.programamulheresmil.mec.gov.br>>. Acesso em: 30 set. 2012.

RECHTMAN, M.; PHEBO, L. *Violência contra a mulher*. Artigo postado em 2004. Disponível em: <http://www.isis.cl/Feminicidio/doc/docviolencia_mulher%8A%E9s_rechtm>. Acesso em: 11 jun. 2009.

RIFIOTIS, T. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a "judicialização" dos conflitos conjugais. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 19, n. 1, p. 85-119, jan./jun. 2004.

RUSSEL, D.; RADFORD, J. *Feminicide: the politics of woman killing*. New York: Twayne Pub., 1992.

SAFFIOTI, H. I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. In: MORAES, M. L. Q. (Org.). *Cadernos Pagu: desdobramentos do feminismo*. São Paulo: Editora da Unicamp, v. 16, p. 115-136, 2001.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. *Educação e Realidade*, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

ZERO HORA. *Raio X na segurança*. Balanço aponta queda nos homicídios. Porto Alegre, 12 maio 2011.

ZERO HORA. *CPI quer tipificar feminicídio como agravante em homicídio contra a mulher*. Porto Alegre, 12 jun. 2013. Disponível em: <<http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/geral/noticia/2013/06/cpi-quer-tipificar-feminicidio-como-agravante-em-homicidio-contra-a-mulher-4181517.html>>. Acesso em: 23 jul. 2013.